

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2018**  
**EDITAL Nº161/2018**  
**Critério para Julgamento: Melhor Proposta**  
**Data de Abertura: 24/09/2018**  
**Horário da Entrega dos Envelopes: 13h30min**  
**Horário da Abertura dos Envelopes: 14h00min**

A Prefeitura da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, atendendo à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, realiza **CHAMAMENTO PÚBLICO** com vistas à participação da comunidade, mediante apoio das empresas privadas, para Seleção de empresa(s) ou entidade(s) patrocinadora(s), copatrocinadora(s), apoiadora(s) ou colaboradora(s) visando à conjugação de esforços para a realização do evento *Itu Giants Challenge*, com base na Lei Municipal nº 4.194/1998 e Decreto Municipal n.º 2.708/2017, nos termos deste Edital e Anexos.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Informações sobre este edital: na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações – 2º andar, localizada na Avenida Itu 400 anos, nº 111, Itu Novo Centro, Itu/SP, nos dias úteis que antecedem a sessão de abertura dos envelopes, das 08h às 17h.
- 1.2. Da apresentação dos envelopes: deverão ser apresentados dois envelopes lacrados, contendo a seguinte documentação: ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO, com os documentos necessários para a habilitação do proponente; ENVELOPE 2 – PROPOSTA, com os termos propostos pelo proponente. Cada envelope deverá estar identificado da seguinte forma: Número e nome do Edital; Número e Tipo de envelope (habilitação ou projeto); e nome do proponente.
- 1.3. Entrega dos envelopes: até às 13h50min do dia 24/09/2018, na Secretaria de Administração da Prefeitura – Departamento de Compras e Licitações, endereço mencionado acima.
- 1.4. Abertura dos envelopes de Habilitação: dia 24/09/2018, às 14h00, na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, endereço mencionado acima.
- 1.5. Os Envelopes 1 serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação e avaliados pelo cumprimento formal das exigências dispostas no edital, na data disposta no subitem 1.4. (acima). Após a habilitação e prazo recursal, os envelopes 2 – propostas serão abertos em Sessão Pública a ser agendada e serão entregues à Comissão de Avaliação, nomeada pela Secretaria de Esportes especificamente para esse fim, para avaliação na forma do edital.
- 1.6. Após os horários acima previstos e os que porventura sejam doravante agendados não serão recebidos quaisquer envelopes ou documentos referentes a este edital.

## 2. OBJETO

- 2.1. Este Edital visa promover a seleção de propostas para conjugação de esforços à realização do evento *Itu Giants Challenge*, com base na Lei Municipal nº 4.194/1998 e Decreto Municipal n.º 2.708/2017, nos termos deste Edital e Anexos.

## 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. O desenvolvimento desta ação no que se relaciona ao objeto do presente Chamamento Público não onerará os cofres públicos, no entanto se indica a rubrica orçamentária condizente ao projeto esportivo subjacente: dotação orçamentária n.º 3.3.90.39.22.27.812.3012.2234 (Fonte 01, MUNICIPAL).

#### 4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.1. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 09 de Dezembro de 2018, a contar da data de homologação do resultado final.

#### 5. DAS CONDIÇÕES

- 5.1. Estão aptas a participar deste edital pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cujo objeto social seja compatível ao projeto identificado neste Edital.
- 5.2. Cada proponente poderá concorrer somente com 1 (uma) proposta.
- 5.3. É vedada a inscrição de:
- 5.3.1. Pessoas físicas;
  - 5.3.2. Pessoas jurídicas cujos sócios administradores possuam parentesco de primeiro e segundo grau com quaisquer agentes públicos integrantes dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, e com quaisquer integrantes da comissão de licitações.
- 5.4. É vedado o uso de interposta pessoa para apresentação de propostas, caso isto ocorra, será considerado como burla a este Edital.

#### 6. DA CONVOCAÇÃO

- 6.1. Este edital visa selecionar uma única proposta para conjugar esforços à realização do evento *Itu Giants Challenge*, com base na Lei Municipal nº 4.194/1998 e Decreto Municipal n.º 2.708/2017, nos termos deste Edital e Anexos.
- 6.2. A convocação do proponente vencedor será feita a partir da Homologação do certame e de acordo com programação da Secretaria Municipal de Esporte.
- 6.3. A partir da convocação do proponente e celebração do Termo de Contrato decorrente deste Chamamento Público ele deverá comprovar estar a executar as atividades constantes em sua proposta e no anexo Termo de Referência.
- 6.4. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de execução por parte do selecionado, o escopo pretendido será destinado a outro proponente, observada a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Licitações, sem prejuízo de eventuais sanções cabíveis em virtude da não manutenção da proposta (sempre com atendimento ao contraditório e ampla defesa).
- 6.5. O critério de seleção precípua é o do menor preço às tarifas de inscrição dos atletas e competidores, conforme item 8º do Termo de Referência.

#### 7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. No **ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO** – deverão constar uma via do que segue:
- 7.1.1. Ficha de qualificação do proponente (Anexo 2);
  - 7.1.2. Declaração do proponente de que conhece e aceita as regras deste Edital e que se responsabiliza por todas as informações contidas em sua proposta e pelo cumprimento dela e do anexo Termo de Referência (Anexo 3);
  - 7.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor;
  - 7.1.4. Cópia do CPF e da Carteira de identidade do representante legal;
  - 7.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

- 7.1.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da União);
  - 7.1.7. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame; (<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>);
  - 7.1.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
  - 7.1.9. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
  - 7.1.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
  - 7.1.11. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
  - 7.1.12. Para fins de comprovação de regularidade fiscal serão aceitas as competentes certidões negativas e as positivas com efeito de negativa.
  - 7.1.13. Obs: Nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, as Certidões conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União e à relativa às contribuições Previdenciárias, poderão ser substituídas pela Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).
  - 7.1.14. Declaração de que não é considerada inidônea por qualquer esfera do Poder Público, e ainda, que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que venha a ser conhecido após o encerramento desta licitação (Anexo 4);
  - 7.1.15. Declaração de aceitação expressa dos termos do presente edital, bem como de autorização à Prefeitura e à Secretaria de Esportes da utilização das imagens do evento em qualquer etapa, em mídia impressa ou eletrônica e internet (Anexo 5);
- 7.2. As declarações exigidas na habilitação deverão ser assinadas pelo(s) representante legal da empresa, comprovando mediante contrato social ou estatuto com igual qualidade; ou se por terceiro com procuração; esta, caso particular, devidamente autenticada e reconhecida a firma.
- 7.3. Os documentos deverão estar com data de validade regular e não serão aceitos protocolos, guias de recolhimento ou consulta de regularização em substituição aos mesmos, devendo ser em original ou cópia autenticada.
- 7.4. No **ENVELOPE 2 – PROPOSTA** – Cada proposta deverá ser apresentado em 3 (três) vias, de igual teor e conteúdo, montados com duas perfurações (modelo “arquivo”) ou devidamente fixado com grampos, clips ou similares (não utilizar encadernação tipo espiral), todas dentro de um mesmo envelope. A estrutura básica da proposta deverá seguir o seguinte roteiro:

- 7.4.1. A folha de rosto – ou capa – da proposta deve conter nome do proponente; número do documento de identificação (RNE para estrangeiros) e do Cadastro de Pessoa Jurídica; endereço completo; telefones; e-mail.
- 7.4.2. Resumo da proposta, harmônica ao Termo de Referência;
- 7.4.3. Subsunção dela aos termos do Edital;
- 7.4.4. Histórico de atuação do grupo responsável pela execução da proposta, com exposição da experiência da pessoa jurídica e de seus prepostos (empregados, sócios e etc.);
- 7.4.5. Preço da Tarifa a ser cobrada aos atletas e/ou competidores;
- 7.4.6. Termos de Execução do projeto que vão além do Termo de Referência e possam, portanto, ser objeto de aferição quando do juízo de homologação ou enquanto critério de desempate.

## 8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

- 8.1. As propostas inscritas e os respectivos proponentes serão avaliados sob o critério *da menor tarifa a ser cobrada aos atletas e/ou competidores*.
- 8.2. Na hipótese de empate, os critérios de desempate se subordinarão à aferição da vantajosidade das propostas conforme os elementos de execução que vão além do Termo de Referência; assim persistindo, aferir-se-á o proponente que tenha maior experiência, a teor do subitem 7.4.4. do Edital; ainda persistindo o empate, dar-se-á sorteio.

## 9. ETAPA 1: HABILITAÇÃO

- 9.1. Após, realizada a etapa 1 (Habilitação), a listagem completa das inscrições habilitadas e inabilitadas, será publicada no Diário Oficial do Estado.
- 9.2. Sobre os recursos da etapa 1:
  - 9.2.1. Caberá recurso da inabilitação da inscrição do proponente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após publicação da lista de inscrições habilitadas e inabilitadas.
  - 9.2.2. O recurso será direcionado à Secretaria Municipal de Esportes e protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura da Estância Turística de Itu, localizado no endereço Avenida Itu 400 anos, nº 111, Itu Novo Centro, Itu/SP, e, de segunda a sexta-feira, no horário regular de expediente, das 08:00 às 17:00 horas.
  - 9.2.3. Os recursos da etapa 1 serão objeto de juízo de retratação pela Comissão Permanente de Licitação que, se não reconsiderar de sua decisão, os remeterá para julgamento pela autoridade superior, e os resultados serão informados no prazo de até 10 (dez) dias após o período constante no item 9.2, subitem 9.2.1, não incluso neste prazo aquele referente a oportunidade de apresentação de contrarrazões, também de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.3. Após análise, a lista completa de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial do Estado, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

## 10. ETAPA 2: AVALIAÇÃO

- 10.1. As propostas habilitadas na Etapa 1 serão avaliadas conforme os critérios de seleção anotados nos subitens 6.5. e 8.2. do Edital.
- 10.2. Será declarado vencedor a proposta que, cumprindo todos os requisitos do Edital e do Termo de Referência, ofertem a menor tarifa do atleta e/ou competidor.

- 10.3. Em caso de empate será utilizado como critério de desempate a ordem estabelecida no subitem 8.2.
- 10.4. O resultado com a classificação do proponente contemplado será publicado no Diário Oficial do Estado.
- 10.5. Sobre o recurso da ETAPA 2 – AVALIAÇÃO:
  - 10.5.1. Caberá pedido de recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do resultado da etapa 2.
  - 10.5.2. O recurso será direcionado à Secretaria Municipal de Esportes e protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura da Estância Turística de Itu, localizado no endereço Avenida Itu 400 anos, nº 111, Itu Novo Centro, Itu/SP, e, de segunda a sexta-feira, no horário regular de expediente, das 08:00 às 17:00 horas.
  - 10.5.3. Os recursos da etapa 2 serão objeto de juízo de retratação pela Comissão Permanente de Licitação que, se não reconsiderar de sua decisão, os remeterá para julgamento pela autoridade superior, e os resultados serão informados no prazo de até 10 (dez) dias após o período constante no item 10.5, subitem 10.5.1, não incluso neste prazo aquele referente a oportunidade de apresentação de contrarrazões, também de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.6. O resultado final, após o julgamento dos pedidos de recurso, será homologado pela autoridade competente e publicado no Diário Oficial do Estado.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES

### 11.1. Caberá à Secretaria de Esportes:

- 11.1.1. Acompanhar a execução do projeto, através dos relatórios enviados pelo PROPONENTE contemplado, notadamente quanto à quantidade e relação de inscritos;
- 11.1.2. Colaborar na programação das atividades e resultados dos projetos contemplados através de seus canais de comunicação.
- 11.1.3. Aprovar o material gráfico enviado pelo contemplado para divulgação de suas ações.
- 11.1.4. Analisar eventual pedido de alteração no projeto ou qualquer outra solicitação do contemplado, deferindo ou indeferindo o pedido em até 20 dias da solicitação, já anotado a excepcionalidade de fazê-lo, resguardada a essência do Edital e do Contrato.

### 11.2. Caberá ao contemplado:

- 11.2.1. Cumprir integralmente o regime obrigacional do anexo Termo de Referência;
- 11.2.2. Responsabilizar-se por todas as incidências tributárias e pela responsabilidade civil relacionada à execução do projeto ofertado, no que atine, inclusive, às obrigações trabalhistas face seus empregados, prepostos, sócios e/ou contratados a qualquer título;
- 11.2.3. Executar diretamente os serviços prestados, olvidando-se de ceder ou subcontratar o objeto ofertado;
- 11.2.4. Cumprir, em tudo o que couber, a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal n.º 8.666/93), a seus termos se subordinando, bem como à legislação que incida na matéria.

## 12. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 12.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contratado que se tornar inadimplente, total ou parcialmente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções, conforme estabelece a Lei das Licitações:
  - 12.1.1. Advertência.
  - 12.1.2. Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato – entendido este como a soma da maior expectativa remuneratória (visto o teto das inscrições e valor unitário ofertado) –, cumuláveis com as demais sanções.
  - 12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,
  - 12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.2. A parte que infringir definitivamente quaisquer das obrigações contratuais, originárias deste instrumento convocatório ou que der causa a rescisão do contrato sem justo motivo obrigará-se ao pagamento de multa equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor total do instrumento – entendido este como a soma da maior expectativa remuneratória (visto o teto das inscrições e valor unitário ofertado) –, a qual será revertida a parte inocente, independentemente das demais sanções legais aplicáveis a espécie.
- 12.3. As multas previstas nesta seção não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. O contratado também não se eximirá das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
- 12.4. Pelo não cumprimento relativo ou atraso de qualquer uma das obrigações contratuais, o contratado estará sujeito, além de outras penalidades previstas na legislação vigente, à *multa moratória* de 0,5 (meio por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor do instrumento (estimado conforme subitem 12.2.), quando o contratado, sem justificativa aceita pela contratante, deixar de cumprir a obrigação assumida.
- 12.5. Decorridos 20 (vinte) dias de atraso na execução dos serviços sem manifestação do **Contemplado**, estará caracterizada a recusa ou a infração definitiva citada no subitem 12.2. deste Edital, dando causa ao cancelamento do contrato e a aplicação da multa prevista no subitem 12.2.
- 12.6. No interesse exclusivo da contratante, poderá esta, através da área interessada, autorizar o recebimento dos serviços após o 20º (vigésimo) dia de atraso, sem prejuízo da aplicação da multa prevista.
- 12.7. O contratado não incorrerá nas multas acima indicadas, quando o atraso na execução dos serviços for motivado por “força maior”.
- 12.8. As multas aplicadas serão descontadas diretamente de eventual pagamento devido após a sua imposição, se houver.
- 12.9. Não havendo crédito para o desconto da multa, esta deverá ser recolhida pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias, junto à tesouraria da contratante, sendo que a não observância deste prazo, implicará nas sanções legais, independentemente das administrativas previstas em lei.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 13.1. O contemplado autoriza a Secretaria Municipal de Esportes, a partir do momento em que seja informada de sua seleção, a registrar e utilizar sua imagem, bem

como divulgar publicamente as atividades, os produtos finais e os resultados do projeto em áudio e vídeo, na mídia impressa, eletrônica, internet, rádio, televisão e em materiais institucionais. A utilização ora prevista não tem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e o exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.

- 13.2. O não cumprimento das exigências constantes neste edital poderá implicar a adoção de medidas judiciais cabíveis.
- 13.3. A inscrição do proponente implicará a aceitação das normas e das condições estabelecidas nesse edital, não podendo se alegar desconhecimento.
- 13.4. Caberá aos dirigentes da Secretaria de Esportes a supervisão e fiscalização de todos os atos administrativos desse Edital.
- 13.5. A Secretaria de Esportes não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias à realização das atividades previstas no projeto contemplado, sendo essas de total responsabilidade de seus proponentes, exceto no que se relaciona ao uso do espaço, conforme dispõe o Termo de Referência.
- 13.6. O contemplado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial da proposta ou, ainda, pela execução dela em desacordo com a descrição ofertada e homologada.
- 13.7. Em qualquer situação jurídica em que o atleta competidor reclame devolução do valor pago ou responsabilidade civil a qualquer título, em decorrência do evento esportivo objeto deste certame, caberá à proponente o ressarcimento ou indenização pertinente, isentando o Município de qualquer ônus desta natureza.
- 13.8. De acordo com a Lei 12.527/2011, todas as informações geradas no âmbito desta ação são públicas e serão disponibilizadas na sede da Prefeitura da Estância Turística de Itu, resguardadas aquelas de caráter pessoal.
- 13.9. A Secretaria Municipal de Esportes não se responsabiliza por eventuais extravios pelos Correios das correspondências enviadas pelos proponentes.
- 13.10. É de responsabilidade dos proponentes acompanhar os resultados deste Chamamento através dos meios de divulgação informados no Edital.
- 13.11. Qualquer dano causado ao espaço físico disponibilizado para execução do escopo pretendido, que seja comprovadamente de responsabilidade do proponente, deverá ser arcado pelo próprio.
- 13.12. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.
- 13.13. O Edital completo está à disposição para consulta e impressão no site da Prefeitura: [www.itu.sp.gov.br](http://www.itu.sp.gov.br), ou diretamente na Prefeitura no qual o interessado deverá trazer um CD para cópia junto ao Depto. de Compras e Licitações, sito na Av. Itu 400 anos, nº 111, B. Itu Novo Centro, Itu/SP, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h:00. Obs. Não serão prestadas informações por telefone/fax/e-mail.
- 13.14. Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório sobre o Chamamento Público desde que arguidas por escrito e tempestivamente protocoladas no Departamento de Protocolo Geral, sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas.

- 13.15. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria de Esportes, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca de Itu para dirimir eventuais questões relativas a este Edital.

Para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital, que será veiculado no *site* da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em jornal de grande circulação no Estado e no Município.

Itu, 04 de setembro de 2018.

**Douglas Willian Boschetti**  
**Secretário Municipal de Esportes**



**ANEXO 01 - JUSTIFICATIVA E TERMO DE REFERÊNCIA****Justificativa**

A Secretaria Municipal de Esportes tem por finalidade apoiar, desenvolver e incentivar as práticas esportivas na cidade. Ela também planeja, programa, organiza, ampara, incentiva e supervisiona eventos e aulas esportivas na cidade. Torneios, competições e escolinhas esportivas recebem o apoio dessa pasta.

A prática regular de atividades físicas em crianças, adolescentes, adultos e idosos proporciona inúmeros benefícios biológicos como aumento da resistência, força, flexibilidade, como também auxilia no desenvolvimento da inteligência, estimula às relações sociais, o espírito de cooperação e cidadania, aumenta a autoestima e reduz níveis de ansiedade e depressão.

A Secretaria Municipal de Esportes possui em seu plano de ação, o desenvolvimento de atividades esportivas, em atendimento a Lei Orgânica do Município, art. 182: "*Cabe ao Município estimular práticas desportivas na comunidade mediante tratamento diferenciado para o desporto profissional e não profissional ao esporte-educação e esporte-recreação, nas atividades desportivas como forma de promoção social*".

Pensando nisso a Secretaria de Esportes também tem como objetivo proporcionar um estilo de vida mais saudável e ativo para a comunidade através de diferentes práticas esportivas, como Atletismo, Badminton, Basquetebol, Futebol, Futsal, Ginástica, Handebol, Handebol de Areia, Judô, Natação, Taekwondo, Tênis, Tênis de Mesa, Vôlei de Praia, Voleibol e Xadrez.

O esporte no Brasil está passando por um processo importante de valorização e naturalmente de profissionalização. Hoje ele está começando a ser visto como uma importante ferramenta de transformação social através da educação, da saúde e do entretenimento. Porém, o seu crescimento tem acontecido de maneira muito rápida e sem o equilíbrio necessário.

Os avanços das modalidades esportivas de rendimento profissional no Brasil, através do crescimento dos espaços em mídia, da construção das grandes arenas e ginásios, mudam o cenário nacional e exigem dos gestores e dos profissionais de educação física maiores conhecimentos técnicos e específicos na área.

Diante da necessidade de manter nossa população conscientizada sobre todos os benefícios que o esporte trás para mente e o corpo, esta Secretaria procura desenvolver eventos que contem com a participação da população e com maior número de participantes e faixas etárias possíveis, e, no ano passado, foi realizado o evento Itu Giants Challenge, o qual foi um sucesso de publico.

Neste ano de 2018 a Secretaria de Esportes irá tomar as iniciativas para repetição do evento e pretende reunir 800 atletas e mobilizar uma equipe com mais de 100 pessoas. Assim sendo, promete ser a maior e mais importante prova de obstáculos do interior Paulista. Sua segunda edição está prevista para o dia 09 de dezembro de 2018 e será um desafio extremo de força física, resistência e controle mental.

Além de se destacar pelo tamanho e dificuldade, o Itu Giants Challenge sobressai por ser a primeira prova do gênero que não é realizada exclusivamente por uma empresa particular, vindo a iniciativa da Prefeitura de Itu por meio da Secretaria Municipal de Esportes e com apoio do Regimento Deodoro (Quartel de Itu).

As corridas de obstáculos vêm crescendo no Brasil e no mundo assim como as academias e a pratica do *Cross Fit*. Um evento como esse movimentará a cidade com aproximadamente 1500 pessoas (participantes, voluntários e espectadores) utilizando hotéis, restaurantes, entre outros estabelecimentos comerciais. Sem contar o incentivo à prática de atividade física como meio facilitador para uma vida mais saudável.

Diante dessas metas e das necessidades de promover o fortalecimento dos esportes de competição em Itu estimulando a competência desportiva e administrativa desta Secretaria, solicitamos a participação da comunidade, mediante apoio das empresas privadas, com a abertura de Chamamento Público para *Seleção de empresa(s) ou entidade(s) patrocinadora(s), copatrocinadora(s), apoiadora(s) ou colaboradora(s) visando*

à conjugação de esforços para a realização do evento *Itu Giants Challenge*, com base na Lei Municipal nº 4.194/1998 e Decreto Municipal nº 2.708/2017.

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1) Dinâmica do evento**

Os competidores, divididos em até 200 quartetos mistos (obrigatoriamente formados por duas mulheres e dois homens), enfrentarão 35 obstáculos distribuídos no pátio da Prefeitura, no quartel do exército e parque ecológico Taboão. Obstáculos esses disponibilizados pela Secretaria Municipal de Esportes. Cada um desses três setores contará com cinco coordenadores e haverá dois fiscais por obstáculo. Estes profissionais, caso não disponibilizados pelas pretensas proponentes, poderão sê-lo pela Municipalidade. Os atletas serão submetidos à escalada, corrida, traves de equilíbrio, rampas íngremes, rastejo e tração de pesos.

### **2) Inscrições**

As inscrições deverão ter início no dia 1 de novembro de 2018 e término no dia 1 de dezembro de 2018 e serão efetuadas através de sítio eletrônico regular indicado pela proponente, que poderá ser objeto de divulgação também pela Prefeitura. Cada competidor ganhará um Kit com uma camiseta manga curta (disponibilizando ao menos 03 tamanhos masculinos e 03 tamanhos femininos), uma medalha (tudo personalizado do evento), além disso, o competidor terá acesso à água (durante todo o evento). Menores de 18 anos não estão autorizados a competir.

A proponente deverá fornecer estes insumos - dentre as demais obrigações previstas neste Termo de Referência - e, por outro lado, poderá se beneficiar da cobrança das tarifas, por ela gerida.

### **3) Segurança**

A segurança do evento assim como o fechamento das ruas para a realização do mesmo será em parceria com a Guarda Municipal da Estância Turística de Itu. E terá o apoio do Regime Deodoro dentro do Quartel de Itu.

### **4) Equipe Médica**

A equipe médica de Itu será cedida pela Prefeitura da Estância Turística de Itu através de sua Secretaria de Saúde que contará com ambulância para remoção e médico para atendimento de primeiros socorros.

### **5) Local**

Pátio da Prefeitura, Quartel do Exército e Parque Ecológico Taboão, sem custo de locação.

### **6) Categoria**

O evento será dividido em duas categorias:

- Categoria Elite: Atletas já treinados participantes de outros eventos do gênero;
- Categoria Amador: Atletas iniciantes que estão começando na prática das corridas de obstáculos.

Os atletas no ato da inscrição deverão indicar em que categoria irão participar. Deverão ser limitadas as inscrições por categoria (recomenda-se no máximo 150 quartetos para a categoria Amador).

### **7) Obrigações da Empresa Colaboradora**

#### **Fornecimento de:**

- 1000 (mil) unidades de camisetas, arte e cores enviadas pela Secretaria Municipal de Esportes (tanto para competidores quanto para voluntários, professores, fiscais e árbitros que atuem no evento);
- 800 (oitocentas) unidades de medalhas;
- 4 unidades de *Box truss* com medidas de 4mx6m, locado;
- Gradil de no mínimo 1,2 m. de altura ( $\pm$  200metros lineares), locado;
- 4.000 (quatro mil) unidades de copos de Água;
- 10 (dez) metros de corda de sisal;
- Seguro saúde para os participantes, com cobertura para acidentes pessoais no evento;
- Controle e gestão das inscrições e do acesso dos inscritos;
- Desenvolvimento da Publicidade do Evento, fazendo constar seus caracteres mínimos e a parceria com o Poder Público Municipal;

- Disponibilização de mão-de-obra necessária à entrega dos insumos e prêmios.

#### **8) Direitos da Empresa Colaboradora**

- As pretensas proponentes poderão se beneficiar das inscrições, porém os valores deverão ser de no máximo R\$ 110,00 (cento e dez reais) por pessoa, conforme preços observados no processo administrativo referente a este Chamamento.
- O menor preço das inscrições ofertadas pelas pretensas proponentes será o critério de julgamento das propostas, na hipótese de haver pluralidade delas e de serem incompatíveis entre si.

#### **9) Poderão ficar a encargo da Prefeitura<sup>1</sup>**

- Disponibilização de até 20 (vinte) professores e/ou profissionais que poderão exercer a função de fiscais/árbitros das provas;
- Disponibilização de até 50 (cinquenta) voluntários que ficarão responsáveis pelo apoio e controle de acesso;
- Local de execução e fechamento das ruas, com atuação da GM;
- Setor de obstáculos do quartel (junto com o exército);
- Ambulância e profissionais de saúde;
- Arbitragem da competição;
- Montagem do Evento, no dia 09/12/2018 das 6:00 às 18:00, sem prejuízo dos materiais publicitários que também devem ser disponibilizados pela proponente.
- Obstáculos para o percurso.

#### **10) Divulgação do Evento**

- A divulgação do evento será realizada pela empresa colaboradora e pela Prefeitura da Estância Turística de Itu, utilizando como principal meio de divulgação os sites e redes sociais das mesmas.
- Caso haja proponentes interessados em patrocinar o evento - mediante oferta de dinheiro, bens ou serviços -, os mesmos terão suas logomarcas divulgadas nos locais de publicidade do evento.

**Douglas Willian Boschetti**  
**Secretário Municipal de Esportes**

---

<sup>1</sup> A oferta, pela proponente, de parte ou da íntegra destes encargos, poderá ser contributiva no juízo de homologação, ou não, da parceria.

**ANEXO 02**

**FICHA DE QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE**  
(em papel timbrado do proponente)

**1. Do Proponente**

- a. Nome: \_\_\_\_\_  
b. CNPJ: \_\_\_\_\_

**2. Do responsável**

- a. Nome: \_\_\_\_\_  
b. RG: \_\_\_\_\_  
c. Endereço para contato  
i. Logradouro: \_\_\_\_\_  
ii. Número: \_\_\_\_\_  
iii. Complemento: \_\_\_\_\_  
iv. Bairro: \_\_\_\_\_  
v. Cidade: \_\_\_\_\_  
vi. CEP: \_\_\_\_\_  
vii. Estado: \_\_\_\_\_  
d. Telefone  
i. Fixo: ( ) \_\_\_\_\_  
ii. Celular: ( ) \_\_\_\_\_  
e. E-mail: \_\_\_\_\_

**ANEXO 03**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 11/18**

(em papel timbrado do proponente)

Como participante do Edital 161 – Chamamento nº 11/2018 realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Itu, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, DECLARO que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital, que me responsabilizo por todas as informações contidas na proposta e pelo cumprimento delas e do Termo de Referência.

Estância Turística de Itu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

Nome do participante: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO 04**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**  
(em papel timbrado do proponente)

Como participante do Edital 161 – Chamamento nº 11/2018 realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Itu, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, DECLARO-ME idôneo por qualquer esfera do Poder Público e, ainda, que me comprometo a comunicar a ocorrência de qualquer fato que venha a ser conhecido após o encerramento desta licitação.

Estância Turística de Itu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

Nome do participante: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO 05****AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**

(em papel timbrado do proponente)

Como participante do Edital 161 – Chamamento nº 11/2018 realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Itu, através da Secretaria Municipal de Esportes, DECLARO aceitar expressamente os termos do presente edital, bem como AUTORIZO à Prefeitura e à Secretaria de Esportes a utilização das imagens relacionadas ao evento esportivo, inclusive as que contenham as informações atinentes a este subscritor e proponente.

A presente autorização abrange a utilização das imagens tanto em mídia impressa, como também em mídia eletrônica, Internet, Banco de Dados Informatizado, DVD, divulgação científica de pesquisas e relatórios para arquivamento e formação de acervo histórico, e poderão ser utilizadas em todo e qualquer projeto e/ou obra de natureza sociocultural e educativa em território nacional e/ou no exterior.

As imagens poderão ser utilizadas para reprodução parcial ou integral, com ou sem edição; distribuição; comunicação ao público, tais como exposições e exposições; utilização no site da Prefeitura da Estância Turística de Itu e de suas secretarias; e outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas.

Estou ciente de que a Prefeitura da Estância Turística de Itu dispõe da prerrogativa de utilização ou não das imagens, e de que a mesma não tem responsabilidade pelo uso indevido de terceiros, que venham a utilizá-las em outros veículos sem o consentimento do autor.

Estância Turística de Itu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

Nome do participante: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ANEXO 06

## MINUTA DE CONTRATO Nº ...../.....

**CONTRATO PARA A EXECUÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO CONSUBSTANCIADO NO ITU GIANTS CHALLENGE, NO MUNICÍPIO DE ITU/SP.**

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Itu 400 anos, n.º 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.440/0001-00, neste ato representada pelo Sr. ... \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade com RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/SP, e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Itu/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado, \_\_\_\_\_, com sede à Av. \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, tendo em vista o que consta na **Chamamento Público nº ...../2018**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1.1. É objeto desta contratação o desenvolvimento do evento esportivo selecionado, no município de Itu/SP, nos termos do Edital do **Chamamento Público nº .../2018**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

2.1. O **CONTRATADO** se compromete a executar sua proposta - a conter, minimamente, os termos do Termo de Referência do Edital Convocatório -, conforme projeto selecionado que é parte integrante deste Instrumento.

2.2. O **CONTRATADO** será remunerado única e exclusivamente pelas tarifas que vier a instituir e cobrar dos atletas inscritos, respeitados o limite unitário e quantitativo estampado no Termo de Referência.

2.3. O **CONTRATADO** deverá instituir referida cobrança de tarifas nos moldes previstos no Termo de Referência, cujos valores deverão obrigatoriamente ser direcionados (via boleto bancário, depósito bancário e etc.) a conta corrente bancária de titularidade do **CONTRATADO**, vedada a cessão do crédito.

2.4. Realizar as atividades na forma e condições em que foi selecionada, cumprindo rigorosamente os termos do Termo de Referência, do Edital do Chamamento Público que antecedeu o presente Contrato e da proposta do **CONTRATADO**;

2.5. O **CONTRATADO** compromete-se a incluir em todas as peças de publicação e divulgação do evento esportivo a logomarca da Estância Turística de Itu, além de "A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU e O [CONTRATADO] EXECUTAM" obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas pela Diretoria de Comunicação da Prefeitura da Estância Turística de Itu;

2.6. O **CONTRATADO** deverá, obrigatoriamente, submeter os materiais de divulgação do projeto à aprovação da Secretaria de Esportes da Prefeitura da Estância Turística de Itu;

2.7. Qualquer alteração no evento deverá ser solicitada à Secretaria de Esportes com antecedência de 30 dias, por escrito, acompanhada de justificativa e assinada pelo representante legal do **CONTRATADO**, cabendo à administração deferir ou não o pedido;

2.8. Ficam sob responsabilidade do **CONTRATADO** todos os contratos, os custos, os encargos e a operacionalização do projeto proposto, exceto os elementos sob encargo do **CONTRATANTE**, dispostos no Termo de Referência;

2.9. O **CONTRATADO** concorda em receber visitas presenciais da equipe de acompanhamento do evento durante o período de execução, e a prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo quando necessário.



2.10. Considerando que o **CONTRATADO** autoriza o uso de sua imagem para reprodução e divulgação do evento (à luz do Anexo 05 do Edital do Chamamento Público), este deverá providenciar assemelhada autorização de seus prepostos, prestadores de serviços e/ou empregados.

2.11. Se, em qualquer atividade programada, houver presença de menores de 18 anos na gestão do evento, o **CONTRATADO** deverá apresentar documento de liberação do Juizado da Infância e Juventude, não sendo aceito o protocolo de requerimento. Na hipótese do não atendimento ao exposto neste item, o evento não poderá ser realizado mediante cooperação do menor.

2.12. Deverá o **CONTRATADO** atender a todas as obrigações previstas no Edital do Chamamento que resultou no presente instrumento, bem como aos termos de sua Proposta apresentada neste procedimento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

3.1. Das obrigações da **CONTRATANTE** (Secretaria Municipal de Esportes):

3.1.1. Acompanhar a execução do evento, através dos relatórios enviados pelo **CONTRATADO** e, sempre que possível e/ou necessário, por meio de visitas técnicas a sede do **CONTRATADO** ou ao local de execução do evento;

3.1.2. Aprovar o material gráfico enviado pelo **CONTRATADO** para divulgação de suas ações;

3.1.3. Analisar o pedido de alteração no projeto ou qualquer outra solicitação do **CONTRATADO**, deferindo ou indeferindo o pedido em até 20 dias da solicitação.

3.1.4. Cumprir com suas obrigações estampadas no Termo de Referência e no Edital do Chamamento Público que antecedeu este instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA:**

4.1 Pela execução do evento e de suas obrigações o **CONTRATADO** será remunerado única e exclusivamente mediante as tarifas dos atletas que venha a cobrar por inscrição, formalizando-se o quanto proposto pelo **CONTRATADO** no valor unitário de R\$ **XXXX**, respeitado o limite quantitativo e unitário previsto no Termo de Referência do Chamamento Público que antecedeu este instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

5.1. No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

6.1. Se necessário for, o **CONTRATADO** está obrigado a atender a requerimento da **CONTRATANTE** em que dê relatório das inscrições recebidas e compensadas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

7.1. As despesas decorrentes, se existentes, se compatibilizam a conta da seguinte dotação orçamentária nº 3.3.90.39.22.27.812.3012.2234 (Fonte 01, MUNICIPAL), dos recursos oriundos da Secretaria Municipal de Esportes.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

8.1. É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA NONA:**

9.1. A **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular poderá:

9.1.1. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;

9.1.2. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;

9.1.3. fiscalizar a execução do contrato;

9.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

9.2. Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

10.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, incluída em dívida ativa e cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Esportes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamamento Público nº ...../2018**, e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax ou e-mail transmitidos pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15.1. Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

15.1.1. por acordo entre as partes;

15.1.2. pela inobservância de qualquer de suas condições;

15.1.3. quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16.1. O presente contrato vigorará até 09 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado - por ser de escopo -, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, também com possibilidade de acréscimos ou supressões de até 25%, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17.1. O **CONTRATADO** que se recusar, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela **CONTRATANTE**, a assinar o CONTRATO PARA EXECUÇÃO DO EVENTO, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso poderá a **CONTRATANTE** aplicar as sanções previstas na Seção n.º 12 do Edital Convocatório, garantida a defesa prévia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

18.1. É competente o Foro da Comarca de Itu/SP para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**Prefeitura da Estância Turística de Itu**

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**ANEXO 07**

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** Prefeitura da Estância Turística de Itu

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº \_\_\_/\_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**OBJETO:** Desenvolvimento do evento esportivo intitulado *Itu Giants Challenge*, no município de Itu/SP.

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – físico ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **GUILHERME DOS REIS GAZZOLA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: ..... RG: .....

Data de Nascimento: .....

Endereço completo: Av. Itu 400 Anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, CEP:  
13.303-500

E-mail institucional: [gabinete@itu.sp.gov.br](mailto:gabinete@itu.sp.gov.br)

E-mail pessoal: .....

Telefone(s): .....

**Assinatura:**

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pela CONTRATANTE:**

Nome: .....

Cargo: .....

CPF: ..... RG: .....

Data de Nascimento: .....

Endereço completo: .....

CEP: .....

E-mail institucional: .....

E-mail pessoal: .....

Telefone(s): .....

**Assinatura:**

**Pela CONTRATADA:**

Nome: .....

Cargo: .....

CPF: ..... RG: .....

Data de Nascimento: ...../...../.....

Endereço completo: ....., nº ....., Bairro .....,  
...../SP - CEP: .....

E-mail institucional: .....

E-mail pessoal: .....

Telefone(s): (.....) .....

**Assinatura:**